



COMPANHIA ABERTA
CNPJ 33.592.510/0001-54

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Vale S.A. (“Vale”) a se reunirem nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária (“Assembleias”), a se realizarem, cumulativamente, no dia 28 de abril de 2023, às 10h, de modo exclusivamente digital via plataforma Zoom, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Assembleia Geral Ordinária

- 1.1. Apreciação do relatório e das contas da administração e exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022;
- 1.2. Proposta para a destinação do resultado do exercício de 2022, e a aprovação do Orçamento de Capital, para fins do Art. 196 da Lei nº 6.404/76;
- 1.3. Fixação do número de assentos do Conselho de Administração em 13 membros titulares e 1 (um) membro suplente;
- 1.3. Eleição individual dos membros do Conselho de Administração;
- 1.4. Eleição do Presidente do Conselho de Administração;
- 1.5. Eleição do Vice-Presidente do Conselho de Administração;
- 1.6. Eleição dos membros do Conselho Fiscal; e,
- 1.7. Fixação da remuneração anual global dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o ano de 2023.

2. Assembleia Geral Extraordinária

- 2.1. Alteração do *caput* do Art. 5º do Estatuto Social da Vale em razão do cancelamento de ações ordinárias de emissão da Vale aprovado pelo Conselho de Administração em 02/03/2023.

Nos termos da Resolução CVM nº 70/2022, o percentual mínimo de participação no capital votante da Vale necessário à requisição do voto múltiplo é de 5% (cinco por cento). Destaca-se a importância de que eventuais pedidos de voto múltiplo sejam feitos com maior antecedência possível, de forma a facilitar o processamento da solicitação pela Companhia e a participação dos demais acionistas.

Permanece à disposição dos acionistas, na sede da Vale, na sua página na internet (<http://www.vale.com>) e nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da *Securities and Exchange Commission* (www.sec.gov), toda documentação pertinente às matérias a serem deliberadas nas Assembleias, inclusive as instruções para o credenciamento e participação do acionista a distância.

Conforme detalhado no Manual de Participação nas Assembleias (“Manual”), a participação do acionista nas Assembleias pode ser pessoal ou por meio de procurador devidamente constituído, observados os termos do §1º do Art. 126 da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”) e o Ofício Circular/Anual 2023-CVM/SEP. Para participarem das Assembleias, os acionistas deverão apresentar à Companhia todos os documentos exigidos no Manual, divulgado nesta data e observar os prazos e regras ali estabelecidos, em especial os seguintes:

- **Pessoa Física:** documento de identidade válido com foto do acionista ou do procurador, além do comprovante da propriedade das ações e documentos comprobatórios da representação que atendam ao disposto no Art. 126 da Lei das S.A.
- **Pessoa Jurídica:** documento de identidade válido com foto do representante legal, além do comprovante da propriedade das ações e documentos comprobatórios da representação, incluindo cópia dos atos constitutivos e da ata de eleição dos administradores da pessoa jurídica, ou outros documentos corporativos que comprovem a validade da representação, nos termos da Lei das S.A. ou do Código Civil, conforme o caso.
- **Fundos de Investimento:** documento de identidade válido com foto do representante legal, além do comprovante da propriedade das ações e documentos comprobatórios da representação, incluindo cópia do regulamento do fundo em vigor, dos atos constitutivos do seu administrador ou gestor, conforme o caso, e cópia da ata de eleição dos administradores do fundo.

A Companhia alerta para que os acionistas leiam atentamente o Manual a fim de verificarem os documentos necessários para a sua participação nas Assembleias.

Os acionistas poderão exercer o direito de voto por meio de: (i) boletim de voto a distância, com o envio de instrução de voto previamente à realização das Assembleias; no prazo informado adiante; ou, (ii) participação remota via sistema eletrônico Zoom no momento da realização das Assembleias.

Para votação por boletim de voto a distância, o acionista deverá manifestar sua instrução de voto em relação às matérias da Ordem do Dia mediante o envio do boletim de voto a distância devidamente preenchido e assinado até 21 de abril de 2023 (inclusive): 1) ao escriturador das ações de emissão da Companhia; 2) aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central (ações custodiadas na B3); ou, 3) diretamente à Companhia; em todos os casos, sempre observando as regras previstas na Resolução CVM nº 81/2022 e no Manual. A Companhia alerta aos acionistas que tenham suas ações custodiadas na B3 que entrem em contato com seus agentes

de custódia a fim de assegurar o envio do boletim de voto a distância dentro do prazo acima previsto.

A participação via sistema Zoom estará restrita aos acionistas, seus representantes ou procuradores, conforme o caso, que se credenciarem nos termos detalhados no Manual, e que ingressarem no sistema até o momento da abertura dos trabalhos das Assembleias. O credenciamento deverá ser realizado até às 10h do dia 26 de abril de 2023, por meio do formulário disponível no site www.vale.com/investidores, no banner “AGOE 28.04.2023”, que deverá ser acompanhado dos documentos necessários para participação, conforme previstos no Manual. Após verificação da documentação e efetivação do credenciamento, a Companhia enviará por correio eletrônico, em até 1 (um) dia antes da data de realização das Assembleias (preferencialmente), as instruções de acesso ao sistema eletrônico para os acionistas que tiverem realizado seu cadastro.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2023.

José Luciano Duarte Penido
Presidente do Conselho de Administração